



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Vila Velha, ES, 01 de novembro de 2024.

MENSAGEM DE LEI Nº 028/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei que *“Revoga inciso XI do art. 155 da Lei Municipal nº 3.375/1997 (Código Tributário do Município de Vila Velha)”*.

A medida ora proposta tem por base as recomendações do Ministério Público, que, após análise detalhada, identificou inconsistências jurídicas no referido dispositivo, especialmente no que tange à sua compatibilidade com os princípios constitucionais da legalidade e da segurança jurídica, conforme disposto no artigo 150 da Constituição Federal.

Essas são as razões, pelas quais submetemos o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa de Leis, solicitando que os nobres Vereadores possam avaliar com a devida atenção as justificativas apresentadas e, ao final, colaborar com o Poder Executivo na aprovação desta importante norma, *em regime de urgência*.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº 028/2024

Revoga inciso XI do art. 155 da Lei Municipal nº 3.375/1997 (Código Tributário do Município de Vila Velha).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso XI do art. 155 da Lei Municipal nº 3.375/1997 (Código Tributário do Município de Vila Velha).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 01 de novembro de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal